ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.798/2014

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$117.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.434,78".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1067 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Linha 188/Sul Km 09 (Proposta nº 092751/2013)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....117.000,00
TOTAL:.....R$117.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 092751/2013
VALOR: R$117.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.434,78 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1067 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Linha 188/Sul Km 09 (Proposta nº 092751/2013)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....10.434,78
TOTAL:.....R$10.434,78

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2197– Emenda Parl. Ver. Rodnei Antônio Paes
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$10.434,78
TOTAL:.....R$10.434,78

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de Agosto de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D802EC17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2014. Edição 1269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/